



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA N°. 568/2018/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA INGRID BOHRINGER”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA,
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art.66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal n° 1.963, de 14 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **INGRID BOHRINGER** matrícula 1476, portadora do RG n°. 364.537 SSP/RO e do CPF n°. 349.591.652-00, efetiva no cargo de **SERVIÇOS GERAIS**, Classe A, Referência VIII, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD 524, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de n°. 274/2018/IPMV, nos termos do **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela E.C. 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, c/c Art. 17 da Lei Municipal n°. 1.963/2006 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social no município de Vilhena – RO.**

Art. 2º Autorizar o pagamento de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade, calculados com base na média aritmética simples, correspondente a 80% das maiores contribuições. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988).

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de dezembro de 2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 17 de dezembro de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV
Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV